**Requerimento: 79 / 2026**

**Autor:** Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que seja encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração – SEPRAD, com cópia à Secretaria Municipal de Assistência Social de Corumbá, solicitando a realização de estudo de viabilidade jurídica e orçamentária para instituição e/ou regulamentação de retribuição financeira pela realização de plantões de serviço pelas Conselheiras Tutelares do Município de Corumbá. Requer-se, ainda, que os órgãos competentes informem:

I. A possibilidade de regulamentação por meio de lei ou ato normativo específico, visando assegurar a adequada compensação pelo serviço prestado em regime de plantão pelas Conselheiras Tutelares;
II. O impacto orçamentário e financeiro decorrente da eventual implementação da medida;

**Justificativa**

O presente requerimento decorre de demandas encaminhadas ao gabinete deste Vereador por Conselheiras Tutelares do Município, as quais relatam que, embora recebam remuneração fixa pelo exercício ordinário de suas funções, desempenham suas atividades também em regime de plantão de serviço, além da carga horária regular, sem qualquer forma de retribuição financeira adicional. Ressalta-se que o exercício do plantão implica em disponibilidade contínua, atendimento de situações emergenciais e atuação fora do horário habitual de trabalho, o que evidencia a necessidade de reconhecimento institucional e eventual compensação financeira por tais atividades extraordinárias. A análise da viabilidade jurídica e orçamentária da medida mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para valorizar os profissionais que desempenham função essencial à proteção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Diante disso, requer-se a avaliação técnica pelos órgãos competentes, visando a possível instituição ou regulamentação de retribuição financeira pelo regime de plantão, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e valorização do serviço público. Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, requer-se a adoção das providências cabíveis.


DOC: 1774383014

**SALA DAS SESSÕES, 24 de Março de 2026**

**Jovan Temeljkovitch**
**Vereador(a) - PDT**